PROJETO DE LEI Nº 002 /2023

BONFIM (RR), 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede abono residual do Fundeb aos servidores da carreira do magistério municipal e do pessoal do apoio da rede de ensino da educação de Bonfim, no ano de 2022, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM, ESTADO DE RORAIMA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Bonfim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede abono residual do FUNDEB aos servidores da carreira do magistério municipal e do pessoal do apoio da rede de ensino da educação de Bonfim, no ano de 2022, nos valores constantes do Anexo Único desta Lei.

§ 1º. O abono residual do FUNDEB será pago em caráter excepcional e não se incorpora ao vencimento ou proventos do servidor, para nenhum efeito legal, nem se constituirá parcela integrante da remuneração para quaisquer fins.

§ 2º. O abono será concedido em uma única parcela, em folha de pagamento específica para este fim.

§ 3º. Os valores do abono serão pagos proporcionalmente aos meses de efetivo exercício das funções da rede de ensino da educação de Bonfim, considerando o saldo remanescente dos recursos do FUNDEB, caso não tenha atingido o mínimo de setenta por cento com a remuneração dos servidores da rede de ensino público municipal, apurado após o cumprimento de todas as obrigações referentes ao exercício de 2022.

§ 4º. O Valor Base (VB) para fins de cálculo corresponde a R$ 1097,129717 por mês;

§ 5º. Farão jus ao abono os servidores ativos profissionais de toda a rede municipal de ensino, em efetivo exercício das funções do magistério e do apoio ao magistério.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação de Bonfim e serão cobertas com recursos provenientes do *superávit* de arrecadação do FUNDEB, em 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, em 28 de fevereiro de 2023.

JONER CHAGAS:59928735034
Assinado de forma digital por JONER CHAGAS:59928735034
Dados: 2023.03.07 13:46:55 -04'00'

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

ANEXO ÚNICO
QUADRO DE VALORES REFERENTES AOS MESES DE EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E DO PESSOAL DO APOIO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, NO ANO DE 2022

VALOR BASE REFERÊNCIA	CARGOS	TOTAL			
		NÚMERO DE PROFISSIONAIS	VALOR INDIVIDUAL	NÚMEROS DE MESES TRABALHADOS	VALOR GERAL
1097,129717	MAGISTÉRIO PÚBLICO E APOIO 70%	05	1.097,12	01	5.485,60
		02	2.195,45	02	4.390,90
		03	3.291,38	03	9.874,14
		02	4.388,51	04	8.777,02
		02	5.485,64	05	10.971,28
		05	6.582,77	06	32.913,85
		06	7.679,90	07	46.079,40
		04	8.777,03	08	35.108,12
		03	9.874,16	09	29.622,48
		08	10.971,29	10	87.770,32
		05	12.068,42	11	60.342,10
		310	13.165,55	12	4.081.320,50
TOTAL		**355**			**4.412.655,72**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Governo Municipal de Bonfim, por meio deste Projeto de Lei que "*Concede abono residual do Fundeb aos servidores da carreira do magistério municipal e do pessoal do apoio da rede de ensino da educação de Bonfim, no ano de 2022, e dá outras providências*", por não ter atingindo o mínimo de 70% do FUNDEB com a despesa de remuneração dos servidores.

MENSAGEM GOVERNAMETAL Nº 002/2023, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM, ESTADO DE RORAIMA, E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores, Projeto de Lei Municipal que "*Concede abono residual do Fundeb aos servidores da carreira do magistério municipal e do pessoal do apoio da rede de ensino da educação de Bonfim, no ano de 2022, e dá outras providências*".

A Prefeitura Municipal, ciente que não atingiu o mínimo de 70% do FUNDEB com a despesa de remuneração dos servidores da rede de ensino municipal, apresenta o presente Projeto de Lei, visando cumprir a legislação em vigor.

Os valores do Abono serão pagos proporcionalmente aos meses de efetivo exercício e sem desvio de função. Para facilitar o cálculo, tendo em vista que são três jornadas de trabalho diferenciadas, duas parciais de 25 e 30 horas semanais para professores e de 40 horas semanais para pedagogos e apoio, foi preciso adotar o conceito de **Valor Base (VB)**. Cada **VB** corresponde a um mês de efetivo exercício das funções, não está tendo como referencial nenhuma das três jornadas de trabalho em vigor.

São estas algumas das considerações, pelo que submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei Municipal, solicitando sua aprovação, por ser de relevante interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, em 28 de fevereiro de 2023.

JONER CHAGAS:59928735034

Assinado de forma digital por JONER CHAGAS:59928735034
Dados: 2023.03.07 13:47:16 -04'00'

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE BONFIM
Publicação de Acordo com o disposto
No art. 75 Parágrafo Unico
Da Lei Organica do Municipio
Bonfim. 22 03 23
Islane P. Costa.

Islane Peres Costa
Chefe Adjunto de Gabinete da
Prefeitura Municipal de Bonfim
Dec. 005/2022

LEI Nº406 /2023

BONFIM -RR, 22 DE MARÇO DE 2023.

"Concede abono residual do Fundeb aos servidores da carreira do magistério municipal e do pessoal do apoio da rede de ensino da educação de Bonfim, no ano de 2022, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM, ESTADO DE RORAIMA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Bonfim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede abono residual do FUNDEB aos servidores da carreira do magistério municipal e do pessoal do apoio da rede de ensino da educação de Bonfim, no ano de 2022, nos valores constantes do Anexo Único desta Lei.

§ 1º. O abono residual do FUNDEB será pago em caráter excepcional e não se incorpora ao vencimento ou proventos do servidor, para nenhum efeito legal, nem se constituirá parcela integrante da remuneração para quaisquer fins.

§ 2º. O abono será concedido em uma única parcela, em folha de pagamento específica para este fim.

§ 3º. Os valores do abono serão pagos proporcionalmente aos meses de efetivo exercício das funções da rede de ensino da educação de Bonfim, considerando o saldo remanescente dos recursos do FUNDEB, caso não tenha atingido o mínimo de setenta por cento com a remuneração dos servidores da rede de ensino público municipal, apurado após o cumprimento de todas as obrigações referentes ao exercício de 2022.

§ 4º. O Valor Base (VB) para fins de cálculo corresponde a R$ 1097,129717 por mês;

§ 5º. Farão jus ao abono os servidores ativos profissionais de toda a rede municipal de ensino, em efetivo exercício das funções do magistério e do apoio ao magistério.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação de Bonfim e serão cobertas com recursos provenientes do *superávit* de arrecadação do FUNDEB, em 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, em 22 de março de 2023.

JONER CHAGAS:59928735034

Assinado de forma digital por JONER CHAGAS:59928735034
Dados: 2023.03.22 12:56:36 -04'00'

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

2

ANEXO ÚNICO
QUADRO DE VALORES REFERENTES AOS MESES DE EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E DO PESSOAL DO APOIO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, NO ANO DE 2022

VALOR BASE REFERÊNCIA	CARGOS	TOTAL			
		NÚMERO DE PROFISSIONAIS	VALOR INDIVIDUAL	NÚMEROS DE MESES TRABALHADOS	VALOR GERAL
1097,129717	MAGISTÉRIO PÚBLICO E APOIO 70%	05	1.097,12	01	5.485,60
		02	2.195,45	02	4.390,90
		03	3.291,38	03	9.874,14
		02	4.388,51	04	8.777,02
		02	5.485,64	05	10.971,28
		05	6.582,77	06	32.913,85
		06	7.679,90	07	46.079,40
		04	8.777,03	08	35.108,12
		03	9.874,16	09	29.622,48
		08	10.971,29	10	87.770,32
		05	12.068,42	11	60.342,10
		310	13.165,55	12	4.081.320,50
TOTAL		**355**			**4.412.655,72**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Tendo em vista a constatação de erro de material na publicação do EXTRATO DO CONTRATO 001/2023/SEMEC publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 14 de março de 2023, na Página de n°08, edição de n°1852/2023.1º
ONDE SE LÊ: Processo Licitatório nº119/2022.
LEIA-SE: Processo Licitatório nº129/2022.

Cantá-RR de 22 de março de 2023.

KENNEDY LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:C94EC417

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RETIFICAÇÃO 001 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

Retificação 001

CARGO: ARTÍFICE

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	PROTOCOLO	INSTITUIÇÃO	LOCALIDADE	PCD	SITUAÇÃO
01	WENDRIL RAYNER LIMA DE OLIVEIRA	701.995.682-35	00493	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E LAZER	SEDE	NÃO	DEFERIDO
02	LINDA MARIA SOARES PAIVA	065.661.682-22	00486	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E LAZER	SEDE	NÃO	DEFERIDO

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:EA7B9598

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº406 /2023 "CONCEDE ABONO RESIDUAL DO FUNDEB AOS SERVIDORES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DO PESSOAL DO APOIO DA REDE DE ENSINO DA EDUCAÇÃO DE BONFIM, NO ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº406 /2023
BONFIM -RR, 22 DE MARÇO DE 2023.

"Concede abono residual do Fundeb aos servidores da carreira do magistério municipal e do pessoal do apoio da rede de ensino da educação de Bonfim, no ano de 2022, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM, ESTADO DE RORAIMA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Bonfim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede abono residual do FUNDEB aos servidores da carreira do magistério municipal e do pessoal do apoio da rede de ensino da educação de Bonfim, no ano de 2022, nos valores constantes do Anexo Único desta Lei.
§ 1º. O abono residual do FUNDEB será pago em caráter excepcional e não se incorpora ao vencimento ou proventos do servidor, para nenhum efeito legal, nem se constituirá parcela integrante da remuneração para quaisquer fins.
§ 2º. O abono será concedido em uma única parcela, em folha de pagamento especifica para este fim.
§ 3º. Os valores do abono serão pagos proporcionalmente aos meses de efetivo exercício das funções da rede de ensino da educação de Bonfim, considerando o saldo remanescente dos recursos do FUNDEB, caso não tenha atingido o mínimo de setenta por cento com a remuneração dos servidores da rede de ensino público municipal, apurado após o cumprimento de todas as obrigações referentes ao exercício de 2022.
§ 4º. O Valor Base (VB) para fins de cálculo corresponde a R$ 1097,129717 por mês;
§ 5º. Farão jus ao abono os servidores ativos profissionais de toda a rede municipal de ensino, em efetivo exercício das funções do magistério e do apoio ao magistério.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação de Bonfim e serão cobertas com recursos provenientes do *superávit* de arrecadação do FUNDEB, em 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, em 22 de março de 2023.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

ANEXO ÚNICO
QUADRO DE VALORES REFERENTES AOS MESES DE EFETIVO EXERCÍCIO
DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E DO PESSOAL DO APOIO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, NO ANO DE 2022

VALOR BASE REFERÊNCIA	CARGOS	TOTAL

		NÚMERO DE PROFISSIONAIS	VALOR INDIVIDUAL	NÚMEROS DE MESES TRABALHADOS	VALOR GERAL
1097.129717	MAGISTÉRIO PÚBLICO E APOIO 70%	05	1.097,12	01	5.485,60
		02	2.195,45	02	4.390,90
		03	3.291,38	03	9.874,14
		02	4.388,51	04	8.777,02
		02	5.485,64	05	10.971,28
		05	6.582,77	06	32.913,85
		06	7.679,90	07	46.079,40
		04	8.777,03	08	35.108,12
		03	9.874,16	09	29.622,48
		08	10.971,29	10	87.770,32
		05	12.068,42	11	60.342,10
		310	13.165,55	12	4.081.320,50
TOTAL		355			4.412.655,72

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:8339267D

